
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 031/2020

Dispõe sobre a suspensão da realização da tradicional feira livre dos sábados no Município, em virtude da pandemia do COVID – 19 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos e confirmados na região;

CONSIDERANDO a elevação diária do número de casos de pessoas infectadas pelo COVID-19 e de vítimas letais no Brasil;

CONSIDERANDO o aumento diário do número de pessoas infectadas pelo COVID – 19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos suspeitos e confirmados de pessoas possivelmente infectadas pelo COVID – 19 no Município de Santo Antônio/RN

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção adotadas em decorrência do Decreto Municipal nº. 27, de 1 de abril de 2020 não surtiram o efeito pretendido, não sendo cumpridas por parte dos frequentadores da feira livre, inclusive com presença de muitas pessoas integrantes do grupo de risco, principalmente idosos;

CONSIDERANDO que algumas cidades vizinhas também cancelaram suas feiras livres, no caso de Nova Cruz/RN inclusive por recomendação do Ministério Público da Comarca, o que além de mostrar a preocupação regional com o aumento dos casos de infecção faria com que as pessoas dessas cidades viessem para as feiras desta cidade;

CONSIDERANDO a orientação expressa da Vigilância Sanitária do Município de Santo Antônio/RN, através do Memorando nº. 001/2020/SMS/VISA, datado de 14 de abril de 2020, no sentido de cancelamento da feira livre, afirmando que esta orientação deveu-se à fiscalização das últimas duas feiras livres através das quais ficou constatado que os feirantes não obedeciam aos termos da Nota Informativa 8/20 – SESAP – SUVISA;

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º. Fica suspensa a tradicional feira livre dos sábados, no âmbito do município de Santo Antônio-RN, por tempo indeterminado, a partir do dia 18 de abril de 2020,

podendo a referida suspensão ser revista a qualquer tempo de acordo com a situação epidemiológicos do município;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio, 14 de abril de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D8A4FEA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/04/2020. Edição 2252a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>